



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3509

Ji-Paraná (RO), 22 de abril de 2021

SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA.....PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....PÁG. 01
TERMO DE CANCELAMENTO.....PÁG. 01
CONTRATO MÉDICOS.....PÁG. 01
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO..PÁG. 02
RESOLUÇÃO CMJP.....PÁG. 03

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2103/2021/FPS

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente -Pregoeiro, Decreto nº 13.813/2021, torna público que o Processo Administrativo nº 1-2103/2021/FPS cujo objeto é a **Contratação de empresa qualificada para prestar serviços de locação de Software de Sistema Gerenciamento para Regime Próprio da Previdência, atualização e capacitação da equipe do Fundo de Previdência pelo período de 180 dias, conforme Termo de Referência às fls. 07/13 e Solicitação de Materiais e Serviços 14/15 e Justificativa - Parecer Técnico à fl. 35**, para atender às necessidades Do Fundo de Previdência Social - FPS, teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de acordo com o Inciso II, do art. 24, e art. 26 da Lei Federal 8.666/93 em favor da(s) empresa:

ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ Nº 09.517.901/0001-20, no valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Ji-Paraná, 20 de abril de 2021.

Claudinei Henrique de Oliveira
Presidente da CPL
Decreto nº 13.813/2021/GAB/PMJP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 035/2021/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2015/2021/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, cujo objeto é a **Eventual e Futura aquisição de peças e acessórios, usando como Ref. A tabela de mercado AUDATEX, sistema banco de preços e o sistema compras públicas para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquina da frota pertencentes à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$16.410.000,00 (Dezesseis milhões quatrocentos e dez mil reais)**. Data de Abertura: **05/05/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 20 de abril de 2021.

Claudinei Henrique de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 13.814/2021

TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO

CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 041/SRP/CGM/2021 – De
06/10/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 111/CPL/PMJP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6911/2020-SEMUSA.
Considerando Ata de Registro de Preço n. 041/SRP/CGM/2021, Pregão Eletrônico n. 111/CPL/2020, qual tem por objeto o Pregão Eletrônico (Registro de Preços) para futura e eventual aquisição de material de consumo (Material Médico Hospitalar e Equipamentos de Segurança - EPI's), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, junto ao enfrentamento da pandemia do **COVID-19**.

Considerando o não fornecimento dos materiais licitados pela empresa supracitada e o solicitado pelo o farmacêutico do Hospital Municipal, Sr. Secretário Municipal de Saúde e Parecer Jurídico, os quais solicitam abertura de processo punitivo em favor da empresa, por consequência da urgência dos materiais junto ao enfrentamento da pandemia do **COVID-19**, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n. 14700/2021.

Considerando o previsto na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preço n. 040/2020, "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

Portanto, **CANCELA-SE PARCIALMENTE** da referida Ata de Registro de Preços junto ao contratado, referente aos itens 09 e 10: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.325.768/0001-91, sediada na Rua 02, s/n, Quadra 04, Lote 19, Residencial Fonte das Águas – Goianira/GO, (fone: 62 9221-2116, e-mail: premiumhospitalar@hotmail.com / compras@premiumhosp.com.br), representado por **Luis Alfredo Lima Silva**, brasileiro, solteiro, representante legal, portador do RG 20080502835 e inscrito no CPF 064.528.653-23 (fls. 656).

Ji-Paraná/RO, 16 de abril 2021.

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

CONTRATO MÉDICOS



ACORDO DE COOPERAÇÃO entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI PARANA** e os **MÉDICOS SEM FRONTEIRAS**, na forma abaixo:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI PARANA**, doravante denominada SEMUSA, pessoa jurídica de direito público, situada à Av. Transcontinental, 2183 - 2 de Abril, Ji-Paraná - RO, 76800-000, inscrita sob o C.N.P.J. nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **IVO DA SILVA**, nomeada pelo Decreto 14.432 de 01 de fevereiro de 2021, Poder Executivo, brasileiro, Secretário de Saúde, casado, Rua Rio Negro nº 861 Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76.900-647, portador do documento de Identificação nº 176959 e do CPF nº. 143.143.552-04, e os **MÉDICOS SEM FRONTEIRAS**, associação privada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.988.096/0001-48, situada na Avenida Rio Branco, nº. 135, 11º Andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por sua representante legal **ANA ROSA DE LEMOS MORADA**, portuguesa, casada, publicitária, portadora da cédula de estrangeira RNE V215887-7, expedida em 29/05/2017, pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF/MF sob o nº. 064.223.477-90, ambos denominadas em conjunto como "Participes" ou "Participes", tendo em vista, o que consta nos **Processos Administrativos nº 01.01.17101.0xxxxx/202x-xxx**, doravante referido por **PROCESSO**, resolvem firmar o presente Instrumento na forma prevista na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Resolução nº 12/12, da Instrução Normativa n. 008/2004 da ex-Secretaria de Controle Interno e Transparência, naquilo que couber, e da Lei nº 8.080/1990, pela LDO e demais legislações pertinentes, bem como pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CONSIDERANDO

Que, na forma do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou estado de emergência de saúde pública, de importância internacional ("ESPUI"), em razão da disseminação do coronavírus ("COVID - 19").

Que, em 3 de fevereiro de 2020, através da Portaria MS nº 188, o Ministério da Saúde emitiu Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional- ESPIN.

2.2. Os cuidados e a assistência médica que resultarem do presente Acordo serão acessíveis a todos sem discriminação, de acordo com os princípios e regras relativos à missão médica contidos nas disposições relevantes do direito internacional e da ética médica internacional.

2.3. MSF, dentro dos limites de suas capacidades financeiras e operacionais, se propõe a executar as atividades descritas abaixo:

2.3.1. Apoio técnico médico e colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA com foco em unidades de saúde pré-definidas (Hospital Municipal, unidades Básicas de Saúde, etc.) para atendimento de pacientes com COVID-19 em atendimento pré-UTI por meio de i) aumento da capacidade de pessoal médico para cuidados semi-intensivos, diagnóstico, cuidados médicos básicos, oxigênio-terapia e ventilação não invasiva; ii) treinamento necessário para o manejo clínico de pacientes nas diferentes instalações, incluindo, se necessário, o suporte de profissionais internacionais especializados do rol de MSF; iii) cumprimento correto dos protocolos de tratamento em relação e classificação de gravidade dos pacientes diagnosticados com a COVID-19 e demais exames subsidiários laboratoriais ou de imagem; v) possibilidade de apoio em saúde mental para funcionários e equipes parceiras e beneficiários de acordo com as necessidades identificadas e possibilidades de MSF; vi) mediante solicitação, fornecer qualquer suporte técnico dentro da capacidade e limitações de MSF.

2.3.2. Possibilidades de apoio emergencial em outras atividades de acordo com as necessidades identificadas e possibilidades de MSF.

2.4. A SEMUSA se propõe a executar todas as atribuições que lhe são definidas no Termo de Referência, as atividades descritas abaixo:

2.4.1. A SEMUSA se compromete a respeitar os princípios fundamentais de MSF, neutralidade, imparcialidade, independência, durante a execução desse Acordo;

2.4.2. A SEMUSA se compromete a assegurar que a MSF possa utilizar pessoal médico e não médico, o qual permanecerá sob sua total responsabilidade, e reconhecer que o pessoal médico e não médico pode praticar todos os atos necessários para implementar as responsabilidades de MSF definidas neste Acordo;

2.4.3. A SEMUSA se compromete a assegurar que as instalações médicas e sanitárias que serão visitadas e/ou apoiadas pela MSF no âmbito deste Acordo continuem a estar sob a exclusiva responsabilidade da SEMUSA no que diz respeito à manutenção e aos cuidados prediais, e por quaisquer danos, sobretudo danos materiais ou físicos, causados por terceiros ou acidentados da natureza;

2.4.4. Reconhecer que o MSF pode utilizar, no âmbito deste Acordo, a designação "Médicos Sem Fronteiras", o acrônimo "MSF" e o logotipo "MSF", que são meios de identificação humanitários do MSF, e reconhecer que este Acordo não pode, de forma alguma, ser interpretado como uma autorização para se pronunciar ou assumir compromissos em nome da MSF;



a quaisquer de suas cláusulas, independente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando o Participes inadimplente obrigado a ressarcir aos demais os danos eventualmente causados. Poderá, também, ser denunciado por qualquer dos Participes, a qualquer tempo, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias da data em que se pretenda sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

9.1. Os participes não serão responsabilizados pelo não cumprimento dos compromissos, total ou parcial, por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

10.1. Os participes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometerem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Os participes se comprometem mutuamente a cumprir a legislação atual em matéria de proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.2 Os Participes apenas coletarão dados pessoais e médicos necessários para os cuidados e acompanhamento médico dos pacientes e comprometem-se a respeitar rigorosamente o sigilo médico desses dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Instrumento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos administrativamente entre os Participes, respeitados o seu objeto e a legislação regulamentação da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial do Município é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pela SEMUSA no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da assinatura do Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



A Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Que, em 11 de março de 2020, a OMS realizou declaração pública de pandemia em relação ao COVID-19.

O teor do Decreto 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Que, em 20 de março de 2020, através da Portaria MS nº 454, o Ministério da Saúde declarou o estado de transmissão comunitária do coronavírus em todo o território nacional.

Que, em 20 de março de 2020, através do Decreto Legislativo nº 06, o Congresso Nacional reconheceu o estado da calamidade pública em virtude da propagação do COVID-19.

Que, o Decreto Legislativo nº 1.213, de 17-12-2020, prorrogou para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia;

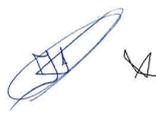
Resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem como objetivo implementar medidas colaborativas de MSF para enfrentamento da pandemia do COVID-19 em Rondônia, liderado pelas autoridades Municipais, Estaduais e Federais, promovendo a articulação e complementaridade das competências dos múltiplos parceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

2.1. Para a consecução do objeto do presente Acordo, os Partícipes se comprometem a alocar, dentro de suas possibilidades, recursos humanos e materiais, à disposição de presente Acordo, desde que envolvidos em ações conjuntas, mediante prévio entendimento, respeito os seus regulamentos, e, desde que deste fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas.



2.5. Cada partícipe é e continuará a ser responsável pelos atos, negligências ou omissões de seus próprios empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DOS ADITAMENTOS

3.1. As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alterados por acordo entre os Partícipes, desde que seja formalizado na forma de Termo Aditivo, vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Acordo de Cooperação não implica no repasse de recursos financeiros entre os Partícipes. Estes deverão prever na sua programação orçamentária os recursos necessários para a execução das atividades inerentes ao presente Acordo.

4.2. Qualquer bem que não seja objeto de um certificado de doação ou de um acordo escrito assinado entre os Partícipes é e continua a ser propriedade exclusiva do Partícipe que estava em sua posse antes do presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Os Partícipes serão responsáveis pela gestão, coordenação, fiscalização, controle, acompanhamento e pelo fiel cumprimento do objeto do presente Acordo, consoantes as disposições legais e às suas cláusulas e condições aqui pactuadas.

5.2. A SEMUSA nomeia para a gestão e coordenação do presente Acordo, **YVO DA SILVA**.

5.3. MSF nomeia para a gestão e coordenação do presente Acordo, **WILLIAM MARTIN**.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

6.1. Fica expressamente vedada, para todos os Partícipes, a utilização ou divulgação de qualquer informação oriunda do cumprimento do presente Acordo, salvo prévia e expressa autorização dos demais partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Acordo de Cooperação vigorará a partir de 10 de abril de 2021 com duração de **30 (trinta) dias**. Depois desse período, pode ser renovado automaticamente pelo período de um mês, sucessivamente, enquanto for da vontade das duas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1. O presente Acordo poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração



14.1. Fica eleito o Foro de Ji Parana (RO) para dirimir quaisquer ou questões oriundas da execução deste Acordo.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os Partícipes o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que igualmente o subscrevem.

Ji Parana, 10 de abril de 2021.

YVO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ANA ROSA DE LEMOS MORADA
Representante Legal dos Médicos Sem Fronteiras

TESTEMUNHAS:

1.

2.



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2021

Às 19:40 horas do dia 07 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-1305/2021, Pregão nº 00014/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: ATRACÚRIO BESILATO
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 2
Descrição: ATRACÚRIO BESILATO
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 3
Descrição: FENTANILA
Situação: Homologado
Adjudicado para: VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 50.000,0000, com valor negociado a R\$ 49.979,2500.

Item: 4
Descrição: FENTANILA
Situação: Homologado
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 36.598,9900, com valor negociado a R\$ 36.593,2500.

Item: 5
Descrição: MIDAZOLAM
Situação: Homologado
Adjudicado para: VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 401.790,0000, com valor negociado a R\$ 401.712,5500.

Item: 6
Descrição: MIDAZOLAM
Situação: Homologado
Adjudicado para: VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 77.007,3000, com valor negociado a R\$ 70.890,4500.

Item: 7
Descrição: DOPAMINA
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 8
Descrição: SUXAMETÔNIO CLORETO
Situação: Homologado
Adjudicado para: VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 33.000,0000.

Item: 9
Descrição: EPINEFRINA
Situação: Homologado
Adjudicado para: PROMERCANTIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7.900,0000, com valor negociado a R\$ 7.890,0000.

Item: 10
Descrição: FRUTA - XAROPE
Situação: Homologado
Adjudicado para: CM HOSPITALAR S.A., pelo melhor lance de R\$ 118.125,0000.

Item: 11
Descrição: FRUTA - XAROPE
Situação: Homologado
Adjudicado para: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 45.000,0000, com valor negociado a R\$ 44.992,5000.

Item: 12
Descrição: FRUTA - XAROPE
Situação: Homologado
Adjudicado para: CM HOSPITALAR S.A., pelo melhor lance de R\$ 84.150,0000.

Item: 13
Descrição: FRUTA - XAROPE
Situação: Homologado
Adjudicado para: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 38.000,0000.

Item: 14
Descrição: FRUTA - XAROPE
Situação: Homologado
Adjudicado para: PROMERCANTIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 45.600,0000.

Item: 15
Descrição: FRUTA - XAROPE
Situação: Homologado
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 44.400,0000.

Item: 16
Descrição: INSULINA
Situação: Homologado
Adjudicado para: VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3.500,0000, com valor negociado a R\$ 3.499,5000.



Diário Oficial ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JI/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procurador-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Ivo da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocência da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Vanusa Fernandes França Pinheiro
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Antônio Marcos dos Santos
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Oribe Alves Júnior
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares
Assessoria de Comunicação Social

Item: 17
Descrição: NITROPRUSSETO DE SÓDIO
Situação: Homologado
Adjudicado para: MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR, pelo melhor lance de R\$ 16.055,7100, com valor negociado a R\$ 16.048,0000.

Item: 18
Descrição: NITROGLICERINA
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 19
Descrição: PROPOFOL
Situação: Homologado
Adjudicado para: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR, pelo melhor lance de R\$ 653.400,0000, com valor negociado a R\$ 631.620,0000.

Item: 20
Descrição: PROPOFOL
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 21
Descrição: VASOPRESSINA
Situação: Homologado
Adjudicado para: VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 48.500,0000, com valor negociado a R\$ 48.495,0000.

objeto: a aquisição de material de consumo (medicamentos para UTI), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00017/2021 (SRP)

Às 12:11 horas do dia 14 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-319/2021, Pregão nº 0017/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: IVERMECTINA
Situação: Homologado
Adjudicado para: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP, pelo melhor lance de R\$ 0,7000 e a quantidade de 78.000 Comprimido.

Item: 2
Descrição: IVERMECTINA
Situação: Homologado
Adjudicado para: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,7100 e a quantidade de 26.000 Comprimido.

Item: 3
Descrição: FRUTA - XAROPE
Situação: Homologado
Adjudicado para: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2500 e a quantidade de 546.000 Unidade.

Item: 4
Descrição: FRUTA - XAROPE
Situação: Homologado
Adjudicado para: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2500 e a quantidade de 182.000 Unidade.

Item: 5
Descrição: FRUTA - XAROPE
Situação: Cancelado no julgamento

Item: 6
Descrição: FRUTA - XAROPE
Situação: Cancelado no julgamento

Objeto: eventual e futura aquisição de material de consumo (medicamentos: ivermectina, vitamina D e sulfato de zinco) para tratamento de SARS COVID-2 (COVID-19), suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento à pandemia.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00163/2020 (SRP)

Às 19:38 horas do dia 07 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2012/19, Pregão nº 00163/2020.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
 Tratamento Diferenciado: -Aplicabilidade Margem de Preferência: NãoCritério de Valor: R\$ 241.210,8000
Situação: Homologado
Adjudicado para: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, pelo melhor lance de R\$216.731,0040, com valor negociado a R\$ 216.730,8204.
 Itens do grupo: 1 - Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC 2 - Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC 3 - Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de

Telefonia STFC 4 - Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC 5 - Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC 6 - Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC 7 - Assinatura de Linha Analógica

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia
Situação: Homologado
Adjudicado para: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, pelo melhor lance de R\$ 0,2500 e a quantidade de 7.920 Unidade.

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia
Situação: Homologado
Adjudicado para: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, pelo melhor lance de R\$ 0,9200 ea quantidade de 7.920 Unidade.

Item: 3 - GRUPO 1
Descrição: Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC
Situação: Homologado,
Adjudicado para: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, pelo melhor lance de R\$ 0,7200 e a quantidade de 1.980 Unidade.

Item: 4 - GRUPO 1
Descrição: Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia
Situação: Homologado
Adjudicado para: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, pelo melhor lance de R\$ 1,0300 e a quantidade de 1.980 Unidade.

Item: 5 - GRUPO 1
Descrição: Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC
Situação: Homologado
Adjudicado para: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, pelo melhor lance de R\$ 1,0300 e a quantidade de 1.980 Unidade.

Item: 6 - GRUPO 1
Descrição: Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia
Situação: Homologado
Adjudicado para: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, pelo melhor lance de R\$ 0,0010 com valor negociado a R\$ 0,0001 e a quantidade de 204 Unidade.

Item: 7 - GRUPO 1
Descrição: Assinatura de Linha
Situação: Homologado
Adjudicado para: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, pelo melhor lance de R\$ 82,5000 e a quantidade de 2.448 Unidade

| Nome | Observações |
|---|---|
| Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixo comutado (STFC), | - Item cancelado no julgamento. Motivo: Conformeregistrado na recusa. |
| - | - Volta de Fase para Julgamento |
| - | - |

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00016/2021

Às 19:42 horas do dia 07 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-7386/2020, Pregão nº 00016/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: CARVÃO ATIVADO
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 2
Descrição: CARVÃO ATIVADO
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 3
Descrição: CEFALOTINA SÓDICA
Situação: Homologado
Adjudicado para: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 33.479,9900 com valor negociado a R\$ 33.440,0000.

Item: 4
Descrição:
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 5
Descrição:
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 6
Descrição: SURFACTANTE
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 7
Descrição: PROTAMINA
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 8
Descrição: IODOPOVIDONA (PVPI)
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Objeto: aquisição de medicamentos que restaram fracassados no Pregão Eletrônico n. 048/2020, par atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00015/2021

Às 08:50 horas do dia 12 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-10350/2020, Pregão nº 00015/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL
Situação: Homologado
Adjudicado para: AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.250,0000.

Item: 2
Descrição: PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL
Situação: Homologado
Adjudicado para: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 983,0000.

Item: 3
Descrição: TESOURA COSTURA
Situação: Homologado
Adjudicado para: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 991,0000.

Item: 4
Descrição: TESOURA COSTURA
Situação: Homologado
Adjudicado para: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 969,9900, com valor negociado a R\$ 969,8000.

Item: 5
Descrição: PINÇA CIRÚRGICA
Situação: Homologado
Adjudicado para: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.039,9900, com valor negociado a R\$ 1.039,8000.

Item: 6
Descrição: PINÇA CIRÚRGICA
Situação: Homologado
Adjudicado para: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.092,2000.

Objeto: aquisição de material de consumo (material cirúrgico: porta agulha, tesoura, etc) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMJP

RESOLUÇÃO Nº 189/2021

Altera a redação do art. 3º da Resolução nº 182, de 30 de junho de 2020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 182, de 30 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. As atribuições constantes nesta norma serão exercidas por um Ouvidor nomeado, através de portaria expedida pela Comissão Executiva, designando, para tal, servidor que já faz parte do quadro de pessoal da Câmara Municipal”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

WELINTON POGGERE GÓES DA FONSECA
 Presidente da CMJP